PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO
Aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das atividades de resgate, transporte e manejo de animais, bem como ao deslocamento das equipes e ao desenvolvimento das demais atividades operacionais do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO
R$ 127.540,80 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/11/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

INTERVALO MÍNIMO:
1 % (um por cento)

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE ITAPAGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo n° 16.181

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado(a) OITO, 1000, bairro CENTRO, na cidade de ITAPAGIPE/MG , CEP 38240000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/11/2026
Hora Inicial : 11:30 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das atividades de resgate, transporte e manejo de animais, bem como ao deslocamento das equipes e ao desenvolvimento das demais atividades operacionais do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**,** que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, que esteja previamente cadastrado na Plataforma Licitanet (licitanet.com.br)**.**

2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitanet**, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter atualizadas as informações ali prestadas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, **nos limites, condições e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como na legislação aplicável.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO
3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Qtidade
	Lote 01	
01	Veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro, com capacidade para 02 ocupantes, motor mínimo 1.6 SCe, combustível flex ou diesel, tração 4x2 (mínimo), câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, tapetes de borracha, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume interno útil mínimo de 3 m³, porta lateral deslizante de série e portas traseiras assimétricas com abertura de 180 graus, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.	01 unidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em moeda corrente nacional (Reais – R$), observado o critério de julgamento de menor preço por item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
01	Item 1	1 %

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.
6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.21.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. empresas brasileiras;
6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Na hipótese de não realização da prova de conceito, de sua realização com atraso sem justificativa devidamente aceita pelo Pregoeiro, ou ainda de sua execução em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.14. Se a(s) proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções constarão na Minuta de Contrato – Anexo II do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta;

Itapagipe/MG , 03 de novembro de 2026

Andre Luiz B. A. Barbosa de Morais
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO Nº: 16.181/2026

Ref.: DFD/SEMA Nº: 03/2026

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro, destinado às atividades do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das atividades de resgate, transporte e manejo de animais, bem como ao deslocamento das equipes e ao desenvolvimento das demais atividades operacionais do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. Especificações e quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro, com capacidade para 02 ocupantes, motor mínimo 1.6 SCe, combustível flex ou diesel, tração 4x2 (mínimo), câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, tapetes de borracha, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume interno útil mínimo de 3 m³, porta lateral deslizante de série e portas traseiras assimétricas com abertura de 180 graus, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	01

1.3. Fundamentação das especificações

As características mínimas do veículo encontram fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio SEGOV-MG – Instrumento nº 1491003179/2026.

O Plano de Trabalho estabelece, entre outros requisitos, veículo tipo furgão, com tração 4x2, combustível flex ou diesel, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume interno útil mínimo de 3 m³, capacidade para 02 ocupantes e motor mínimo 1.6 SCe.

As exigências complementares relativas à porta lateral deslizante e às portas traseiras assimétricas com abertura de 180 graus estão relacionadas à funcionalidade necessária ao resgate, transporte e manejo dos animais, bem como ao carregamento e descarregamento de caixas de transporte e equipamentos.

A especificação não indica marca, fabricante ou modelo determinado, devendo ser aceita qualquer solução comercial que atenda integralmente aos requisitos objetivos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículo adequado às atividades desenvolvidas pelo Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA.

O CERCA realiza ações de resgate, castração, tratamento, recuperação e acolhimento temporário de animais em situação de rua, além de campanhas gratuitas de castração e outras atividades relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

A aquisição está vinculada à Transferência Especial – Emenda Parlamentar Impositiva nº 204577, formalizada mediante o Convênio SEGOV-MG – Instrumento nº 1491003179/2026, registrado no SIGCON sob o nº 003400/2026, cujo Plano de Trabalho contempla a aquisição de veículo tipo furgão para fortalecimento da estrutura operacional do CERCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das atividades do CERCA.

O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, devidamente regularizado e acompanhado dos documentos necessários.

A solução deverá contemplar as condições de garantia oferecidas pelo fabricante e/ou fornecedor, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

Deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização e registro/licenciamento.

Deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente e possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos.

A contratada deverá assegurar a garantia de fábrica e/ou contratual aplicável ao veículo, nos termos de sua proposta e da legislação pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e local de entrega

O veículo deverá ser entregue no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contado da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada na sede do Paço Municipal, situado na Rua 8, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe/MG.

5.2. Condições de entrega

O veículo deverá ser entregue:

a) zero quilômetro e sem uso anterior;
b) em perfeitas condições de funcionamento;
c) de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência;
d) acompanhado da documentação necessária;
e) com todos os equipamentos obrigatórios;
f) com os acessórios integrantes da configuração ofertada.

Os custos de transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.3. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do objeto e da documentação.
O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo de 30 dias, prorrogável, se justificado e anuído pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. GESTOR DO CONTRATO

Nome Completo: **Andre Luis Batista Andrade Barbosa de Morais**
Matrícula: **6026**
E-mail pessoal: **andre.barbosa@hotmail.com**

6.2. FISCAL DO CONTRATO

Nome Completo: **Cesar Donizetti de Castro**
Matrícula: **6365**
E-mail pessoal: **dofula2065@hotmail.com**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bem com entrega única, a medição corresponderá à entrega e ao recebimento definitivo do veículo.
O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e observância das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.
O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante **Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, considerando que o objeto possui características padronizadas e requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
O critério de julgamento será o de **menor preço**.
Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço, observado o valor máximo admitido pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a contratação é de: **R$ 127.540,80** (cento e vinte sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
A estimativa foi obtida a partir de média aritmética de referências encontradas, conforme demonstrado na Certidão de Pesquisa de Preços, componente deste processo.
O valor máximo admitido deverá ser observado como limite para aceitação da proposta, sem prejuízo de a licitação resultar em preço inferior.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante os documentos necessários e suficientes para comprovar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação jurídica: deverá ser comprovada a existência jurídica do licitante, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, bem como dos documentos necessários à demonstração de sua representação legal.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: será exigida a comprovação dos requisitos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Não será exigida qualificação técnica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem padronizado, cuja aptidão para fornecimento pode ser aferida pelas características e condições objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a entrega única do objeto.

10.6. Serão exigidas, ainda, as declarações previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento das condições de habilitação e das demais exigências legais pertinentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pelos recursos provenientes do **Convênio SEGOV-MG – Instrumento nº 1491003179/2026**, registrado no SIGCON sob o nº 003400/2026, no valor de **R$ 119.493,33**, complementados, se necessário, por recursos próprios do Município, até o valor de **R$ 8.047,47**.

A realização da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar eventual complementação dos recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02.01.18.02-18.542.0017-04-2.404-4.4.90.52.00
FONTE 1: **1.710** / **3210** - Conta 10672-0 - Emenda 204577 (**R$ 119.493,33)**
FONTE 2: **1.755** / **000** - Recurso de Alienação de Bens (**R$ 8.047,47)**
FICHA: **492**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada constam da Minuta de Contrato anexa a este Termo de Referência (TR).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante constam da Minuta de Contrato anexa a este TR.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, sem prejuízo das especificações constantes da **Minuta de Contrato**, que é parte integrante deste TR.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, sem prejuízo da utilização de terceiros para atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pela entrega e garantia do veículo.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de **05 (cinco) meses**, contado da data de sua assinatura.
16.2. A vigência poderá ser prorrogada por período até ao igual inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificado.
16.3. As obrigações relativas à garantia do veículo permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de garantia, ainda que ultrapassado o prazo de vigência contratual, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o instrumento convocatório, o contrato e os demais documentos integrantes do processo.
A especificação do objeto deverá ser interpretada de forma a assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo determinado.

Itapagipe/MG, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ B. A. BARBOSA DE MORAIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

De acordo:

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2026.

Pregão Eletrônico nº. 26/2026

Processo nº. 16.181

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 8, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RICARDO GARCIA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das atividades de resgate, transporte e manejo de animais, bem como ao deslocamento das equipes e ao desenvolvimento das demais atividades operacionais do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

1.3. Constituem características mínimas do objeto:

a) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro;
b) capacidade para 02 (dois) ocupantes;
c) motor mínimo 1.6 SCe;
d) combustível flex ou diesel;
e) tração 4x2, no mínimo;
f) câmbio manual de 05 (cinco) marchas;
g) direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
h) ar-condicionado;
i) vidros elétricos;
j) travas elétricas;
k) freios ABS;
l) tapetes de borracha;
m) capacidade mínima de carga de 750 kg;
n) volume interno útil mínimo de 3 m³;
o) porta lateral deslizante de série;
p) portas traseiras assimétricas com abertura de 180 graus; e

q) todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo nº _____/2026, ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao respectivo edital, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo de contratação.

2.2. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

3.1. O regime de fornecimento será de **entrega única**, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no edital.

3.2. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em plena conformidade com as especificações contratadas.

3.3. Todos os custos relacionados ao transporte, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento do veículo correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**.

4.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3. O valor contratado não poderá exceder o valor máximo admitido pela Administração no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Por se tratar de aquisição com entrega única, a medição corresponderá à entrega e ao recebimento definitivo do veículo.

5.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as demais condições estabelecidas neste contrato.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de retenção.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação contratual.

5.7. No ato de liquidação da despesa serão observadas as retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Considerando que o objeto possui entrega única e prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário do preço contratado.
6.2. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória do fato que tenha causado o desequilíbrio, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
7.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
7.2. A entrega será realizada na sede do Paço Municipal, situada na **Rua 8, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG**, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração.
7.3. O veículo deverá ser entregue:
a) zero quilômetro e sem uso anterior;
b) em perfeitas condições de funcionamento;
c) de acordo com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
d) acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização, registro e licenciamento;
e) com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
f) com os acessórios integrantes da configuração ofertada; e
g) acompanhado dos documentos relativos à garantia e demais documentos pertinentes.
7.4. Os custos de transporte e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.
8.3. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança do objeto, nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO
9.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de fábrica e/ou contratual aplicável ao veículo, pelo prazo e nas condições estabelecidas pelo fabricante e constantes da proposta apresentada, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo legal aplicável.
9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de componentes que apresentem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.
9.3. Quando a solução do problema exigir substituição de componente ou do próprio veículo, a providência deverá ser adotada pela CONTRATADA no prazo razoável fixado pela Administração, observada a natureza do defeito e as condições da garantia.
9.4. A garantia não poderá ser prejudicada em razão de defeitos de fabricação ou de vícios que não decorram de uso inadequado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o veículo de acordo com todas as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta e deste contrato;

b) responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto;

c) fornecer a documentação necessária à regular utilização, registro e licenciamento do veículo;

d) responder pelos vícios, defeitos e desconformidades do objeto;

e) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia;

f) reparar ou substituir, sem ônus para o Município, componentes ou o próprio veículo, quando cabível;

g) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação;

h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua responsabilidade pela execução do contrato;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

j) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

k) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável;

l) fornecer endereço eletrônico (e-mail) válido para as comunicações oficiais com a Administração, sendo de sua responsabilidade mantê-lo ativo e atualizado durante toda a execução contratual;

m) Emitir e encaminhar corretamente as notas fiscais, relatórios e demais documentos necessários à medição, ateste e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;

c) verificar a conformidade do veículo com as especificações contratadas;

d) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

g) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do contrato;

h) aplicar as sanções cabíveis, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Gestor do contrato: André Luis Batista Andrade Barbosa de Morais, Matrícula: **6026.** E-mail: **andre.barbosa@hotmail.com**.

12.3. Fiscal do contrato: Cesar Donizetti de Castro - Matrícula: **6365** - E-mail: **dofula2065@hotmail.com**.

12.4. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas suas respectivas atribuições.

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 02.01.18.02-18.542.0017-04-2.404-4.4.90.52.00
Fonte 1: 1.710 / 3210 – Conta 10672-0 – Emenda 204577 – R$ 119.493,33
Fonte 2: 1.755 / 000 – Recurso de Alienação de Bens – R$ 11.868,34
Ficha: 492.

13.2. Os recursos provenientes do Convênio SEGOV-MG – Instrumento nº 1491003179/2026, registrado no SIGCON sob o nº 003400/2026, correspondem ao valor de **R$ 119.493,33**, podendo ser complementados por recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato, sem prejuízo da utilização de terceiros para atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pela entrega e garantia do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de **05 (cinco) meses**, contado da data de sua assinatura.
15.2. A vigência poderá ser prorrogada por período até ao igual inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificado.
15.3. As obrigações relativas à garantia do veículo permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de garantia, ainda que ultrapassado o prazo de vigência contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
16.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.
16.3. A extinção do contrato não prejudicará o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE relativos a eventuais danos ou prejuízos decorrentes da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, das seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes limites:
I – multa moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;
II – multa compensatória: de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela correspondente à obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
17.4. A multa de que trata o inciso II do item anterior poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
17.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o limite estabelecido no item 17.3, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos decorrentes deste contrato ou cobrada judicialmente.
17.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.12. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.13. Para aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
17.14. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

17.16. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

17.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso dos prazos legais, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.
17.19. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 17.1 poderá exigir, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
18.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
19.1. As partes obrigam-se, no que couber, a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, relativamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato.
19.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, observando as bases legais e os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à divulgação no Diário Oficial do Município de Itapagipe, bem como, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
21.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. Integram este Contrato, para fins de instrução e interpretação da contratação, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência - TR,

devendo os documentos serem interpretados de forma conjunta e compatível com o objeto e com a Lei Federal nº 14.133/2021;
23.2. As comunicações enviadas pela Administração ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas do envio, independentemente de confirmação de leitura, cabendo à CONTRATADA manter seus dados de contato atualizados. A Administração não responderá por prejuízos decorrentes da indicação de endereço eletrônico inválido ou desatualizado;

23.3. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
23.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação;
23.5. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, poderão ser encaminhadas por e-mail ao seguinte endereços: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA

André Luiz Batista Andrade Barbosa de Morais
Gestor do Contrato

Cesar Donizetti de Castro
Fiscal do Contrato

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 26/2026

Processo nº. 16.181

Processo Licitatório nº 16.181
Pregão Eletrônico nº 26 /2026
Objeto: Aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo furgão, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das atividades de resgate, transporte e manejo de animais, bem como ao deslocamento das equipes e ao desenvolvimento das demais atividades operacionais do Centro de Reabilitação e Cuidados Animais – CERCA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01	**....**	**.....**			**R$**

Preço global da proposta por extenso: _____
Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Obs) O preenchimento completo e correto do Anexo III – Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame, pois a omissão de informações, o preenchimento incompleto ou a indicação de e-mail inexistente ou inválido poderá comprometer a análise da oferta e a regular comunicação entre a Administração e o licitante, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, devendo ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após ser declarado vencedor.

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº *26/2026***, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 16.181

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ n.º **.....**, sediada na **.....**, bairro **.....**, cidade, por seu Administrador, o Sr. **.....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF nº **.....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. .Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo …….

CPF

RG